



Edital

Abertura do processo eleitoral para o Conselho Geral do AEMC (2017-21)

1. Ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Regulamento Eleitoral do Conselho Geral, anexo ao Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas Mosteiro e Cávado (AEMC), determino a abertura do processo para a eleição dos representantes dos docentes, dos não docentes e dos pais e encarregados de educação no Conselho Geral do AEMC.
2. O processo eleitoral rege-se pelas normas constantes do regulamento eleitoral, pelo disposto no presente edital e pela lei.
3. É desde já solicitado à Diretora do AEMC que mande elaborar, validar e entregar aos presidentes da comissão eleitoral e da mesa eleitoral os cadernos eleitorais, nos termos previstos nos artigos 4.º, 5.º e 6.º do regulamento eleitoral.
4. O processo eleitoral relativo aos docentes e aos não docentes é acompanhado por uma comissão eleitoral composta pelos seguintes elementos:
 - Presidente: Ana Mendes
 - Secretário: Adelaide Peixoto
 - Vogal: Fernando Vilaça
5. A assembleia geral de pais e encarregados de educação do AEMC é dirigida, nos termos do regulamento eleitoral, por uma mesa eleitoral composta pelos seguintes elementos:
 - Presidente: António Soares (EB Mosteiro e Cávado)
 - Secretário: Jorge Morte Carneiro (EB de Merelim (São Paio))
 - Vogais: Mónica Costa Alves (EB Merelim (São Pedro)), Ricardo José Pinto (EB de Carrascal), Elisabete de Jesus Rodrigues Machado Beato (Padim da Graça) e Luís Filipe Sousa e Silva (JI de Panoias).
6. O processo eleitoral desenrola-se no seguinte **calendário**:
 - 6.1. **Até às 16h30 do dia 30 de novembro decorre o período de apresentação de candidaturas.** As candidaturas dos docentes e dos não docentes são formalizadas em impresso próprio a fornecer pelos serviços administrativos e a entregar nos mesmos serviços em sobrescrito fechado dirigido ao presidente da comissão eleitoral; as candidaturas dos pais e encarregados de educação são enviadas pelas suas associações para o endereço eletrónico jsrodrigues.cavado@gmail.com, nos termos do artigo 9.º do regulamento eleitoral;
 - 6.2. Nos termos do disposto no artigo 8.º do regulamento eleitoral, findo o prazo de receção de candidaturas decorre a validação das listas de candidatos recebidas e a identificação e afixação das listas admitidas; a lista dos candidatos a representantes dos pais e encarregados de educação é afixada nos termos do artigo 9.º do regulamento eleitoral;
 - 6.3. **As votações decorrem no dia 11 de dezembro, entre as 10h30 e as 15h30 para os docentes e não docentes, e entre as 19h e as 21h para os pais e encarregados de educação**, nos termos do disposto no artigo 10.º do regulamento eleitoral;
 - 6.4. Concluídos os trabalhos previstos nos artigos 4.º e 5.º do regulamento eleitoral, os presidentes da comissão eleitoral e da mesa eleitoral afixam cópia das atas, das reclamações recebidas e das decisões que sobre elas recaíram, entregando ao presidente do Conselho Geral os originais de toda a documentação do processo eleitoral;
 - 6.5. Dos processos eleitorais cabe recurso para o Conselho Geral, nos termos do artigo 11.º do regulamento eleitoral; decididos esses recursos, o presidente do Conselho Geral homologa o processo, ou manda repeti-lo, total ou parcialmente, com fundamento em irregularidade grave.

Agrupamento de Escolas Mosteiro e Cávado, 22 de novembro de 2017

João Sérgio M. Rodrigues, Presidente do Conselho Geral